



PEDIDO DE COMPRA: 000856 / 2026
EMIÇÃO: 14/10/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Aquisição de peças e mão de obra para conserto de veículo modelo Sprinter Ambulância, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, através de processo de dispensa de licitação.

Justificativa: Peças urgentes e necessárias tendo em vista que o referido veículo é utilizado para o transporte diário de pacientes para atendimentos médicos, exames, tratamentos especializados e demais procedimentos de saúde, entre outras atividades essenciais para o funcionamento dos serviços ofertados à população.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A ambulância Sprinter 415 CDI, placa VR 0935, utilizada no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, apresentou desgastes em componentes da suspensão dianteira e traseira, do sistema de freios e da direção. Conforme solicitação do mecânico municipal, é necessária a substituição das peças relacionadas neste estudo, além da execução da mão de obra correspondente, para restabelecer condições adequadas de funcionamento e segurança.

A manutenção é necessária para reduzir riscos durante o transporte de pacientes e servidores, preservar a integridade do veículo, evitar o agravamento dos defeitos e assegurar a continuidade dos deslocamentos para consultas, exames, tratamentos e demais atendimentos de saúde.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos conforme levantamento feito pelo mecânico da Secretaria de Obras e Trânsito do município e também com base nas informações fornecidas por empresa especializada.

Item	Qtde.	Descrição das peças e serviços
01	01	Ponteira de direção 8985
02	02	Coxim amortecedor dianteiro 8984
03	02	Amortecedores traseiros 8983
04	02	Amortecedores dianteiros 8981
05	02	Discos de freio dianteiro 8979
06	02	Bieletas dianteiras 8978
07	01	Terminal de direção esquerdo 8977
08	02	Pivô suspensão inferior 8976
09	04	Bucha de bandeja 8982
10	01	Tubo de silicone 1075
11	04	Cinta plástica 4640
12	04	Bucha de mola traseira 8997
13	01	Jogo de pastilha de freio traseira 8996
14	01	Jogo de pastilha de freio dianteira 8980



15	01	Sensor de freio ABS 9006
16	02	Bucha estabilizador 9003
17	01	Mão de obra

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **7.561,55**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisas de preços, e observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3895/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tuparendi/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, **o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação**, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos. Devido a grande quantidade de itens a serem licitados, o parcelamento poderia trazer problemas de atrasos de entrega de algumas peças devido a logística ser diferente entre empresas.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.